



CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BA E A EMPRESA IWWA AGÊNCIA DIGITAL LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDESIGN DO WEBSITE COM HOSPEDAGEM, VISANDO MELHOR ATENDER OS JURISDICIONADOS, A SOCIEDADE E APRESENTAR AS AÇÕES REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO, MANTENDO A CONSTANTE POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, TENCIONANDO UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E AGILIDADE, ALÉM DE MODERNIZAR O ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edif. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.830-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **IWWA AGÊNCIA DIGITAL LTDA ME**, CNPJ nº 10.324.573/0001-24, situada na Rua Irará, 22, Rio Vermelho Salvador-BA, CEP: 40.280-901, neste ato representada pelo seu representante legal Fagner Corrêa Guimarães, portador do documento de Identidade nº 375769110. e CPF nº 321.212.308-74, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação de nº. 025/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 43/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Dispensa de Licitação n.º 025/2021.
- 2) Processo Administrativo nº 43/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de redesign do website com hospedagem, visando melhor atender os jurisdicionados, a sociedade e apresentar as ações realizadas pela instituição, mantendo a constante política de transparência para uso do conselho regional de odontologia da Bahia CRO/BA, tencionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de Referência.



CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 – Serviços de Informática.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para desenvolvimento do website e R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para serviço de manutenção e hospedagem, totalizando o valor global de R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO 5172, CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-BA

CONTRATADO: IWWA AGÊNCIA DIGITAL LTDA ME

CNPJ: 10.324.573/0001-24

Fagner Corrêa Guimarães

CPF: 321.212.308-74

RG: 375769110

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO****TERMO DE REFERÊNCIA****REDESIGN DO WEBSITE INSTITUCIONAL**

Em atenção ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente termo de referência, visando a contratação de agência digital para execução do serviço de Redesign do Website do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 13º Andar Salas 1301/1302, Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo.

1 - DO OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de redesign do website CROBA com hospedagem, visando melhor atender os jurisdicionados, a sociedade e apresentar as ações realizadas pela instituição, mantendo a constante política de transparência.

2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a. Melhor proposta financeira;
- b. Documentação (habilidade jurídica e regularidade fiscal);
- c. Atendimento às especificações técnicas;
- d. Atendimento ao Termo de Referência na sua integralidade.
- e. A empresa vencedora será convidada a assinar o contrato de prestação de serviços, desde que tenha cumprido as exigências do processo.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de agência digital especializada em redesign do website CROBA com hospedagem, se faz necessária frente à necessidade de otimizar as rotinas, veicular a imagem da instituição, divulgar os serviços on-line aos profissionais e aos cidadãos, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E CERTIDÕES

Por ocasião da concorrência as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b. Informação de pelo menos 5 links de trabalhos já realizados, de preferência de clientes conceituados, podendo ser avaliado a qualidade de funcionamento e design dos trabalhos já desenvolvidos;
- c. Currículo de formação do responsável técnico na criação do Website;
- d. Apresentação do quadro técnico e curriculum de cada componente;
- e. Contrato Social (Cópia Autenticada);
- f. Quitação com o INSS;
- g. Quitação com o FGTS;
- h. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito.



g

Nota: O nível de qualificação técnica da agência digital a ser contratada deverá ser um requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração.

5 - VISITA TÉCNICA

A Empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá realizar visita técnica com agendamento ao CROBA, afim de apresentar um pré-projeto do website, conhecer a infraestrutura e sanar dúvidas relativas aos detalhes técnicos do website. Na ocasião, deverá apresentar lista de Links dos Sites desenvolvidos (já mencionado) pela empresa, indicando qual ferramenta de gestão de conteúdo foi utilizada em cada projeto. Se desejar, poderá entregar apresentação institucional da empresa, indicando tempo de atuação no mercado e outras informações relacionadas ao ramo de atividade que atende o objeto em questão (website). O CROBA emitirá um Atestado de Visita Técnica, requisito para a assinatura do contrato.

6 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

O site deverá proporcionar a administração, pelos funcionários do CROBA, como também a alimentação de conteúdo.

Limitando o acesso, pelo tipo de perfil de administrador (com acesso a todas as rotinas) edemais colaboradores. Um dos pré-requisitos é contar com a tecnologia responsiva, que seja compatível com smartphones e tablets, PCs e notebooks.

Deve incorporar elementos de acessibilidade, bem como área para contraste, aumento de fonte eoutras requisições do gênero. Deverá conter integração com redes sociais, integração com o google analytics, desenvolvimento de sistema de busca, otimização de todas as imagens postadas, o site contará com área para assinatura de newsletter, o sistema deve ser preparado para a tradução em Inglês e Espanhol.

Detalhes:

- a. **Linguagem** – PHP (requisito Wordpress)
- b. **Banco de Dados** – MySQL
- c. **Idioma** – Português (tradução para o Inglês e Espanhol)
- d. **Hospedagem**: O prestador deverá informar os requisitos para o bom funcionamento, até mesmo a mudança para um novo provedor, caso o atual não contemple com hospedagem para 12 (doze) meses.
- e. **Mídias flexíveis** – As imagens, vídeos, entre outros, deverá ter a capacidade de expandir ou contrair de acordo com a resolução de tela.
- f. Todo o código é de propriedade do CROBA, não cabendo ao prestador apropriar-se de qualquer maneira.
- g. Toda a hospedagem deverá ser feita em uma plataforma gerida pelo CROBA.
- h. O prestador deverá aplicar todas as técnicas e ferramentas necessárias contra invasão ou segurança da informação, selo de site seguro e aplicar as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- i. **Migração/criação** – Responsabilidade do prestador

7 – PÁGINAS

7.1 Página principal – Conterá um resumo das notícias e banners rotativos das notícias e os principais serviços e na lateral direita inferior o ícone do Chat ON-LINE para receber atendimento personalizado em tempo real para tirar dúvidas, fazer consultas e solicitar serviços (ferramenta já



4

adquirida pelo CROBA – Multi360). Inclusive link para o chatbot da organização.

Menu

- ✓ Institucional/Histórico – Texto atual a ser revisado
- ✓ Institucional/Plenário → Efetivos/Suplentes – Deve conter foto, nome, cargo e curriculum resumido.
- ✓ Institucional/Comissões – Deve conter foto, nome, cargo e curriculum resumido.
- ✓ Institucional/Ex-Presidentes – Galeria

- ✓ **Guia de Empresas/Profissionais por Geolocalização no estado da Bahia**

Nesta aba deverá ser possível localizar no estado da Bahia (com mapa) qual profissional e/ou empresa que atende em uma determinada cidade escolhida com filtros (ex: por especialidade e etc.)

- ✓ **Inscrições Canceladas**

Deve possibilitar que o preposto do CROBA insira (upload) um arquivo .csv com os nomes dos profissionais que estão com a inscrição cancelada e o cidadão possa consultar a partir de uma busca por nome ou número do CRO do profissional, sempre utilizando padrões de qualidade, tais como W3C, usabilidade e que seja acessível a qualquer tipo de equipamento para consulta pública.

- ✓ Institucional/Localização – Mapa do google

7.2.1 Agenda (Deverá ter informes de eventos, cursos, treinamentos e etc.)

7.3.1 Serviços

7.3.2 Serviços Online – O link deverá ter um direcionamento para o site abaixo:

<https://cro-ba.implanta.net.br/servicosonline/>

7.3.3 Emissão de Boletos (a ser direcionado para os serviços online)

7.3.4 Consulta de Profissionais e Entidades

- Deverá permitir aos usuários buscar os profissionais inscritos por CRO, especialidade, nome, município. O sistema deverá permitir que o colaborador faça sua carga através de um arquivo CSV e compartilhe o banco de dados com o serviço de certidão.

7.3.5 Downloads

7.3.6 Formulários (talvez seja descontinuado – a definir posteriormente)

7.3.7 Legislação

7.3.8 Links

7.4.1 Delegacias

- Delegacias/Barreiras
- Delegacias/Feira de Santana
- Delegacias/Ilhéus
- Delegacias/Irecê
- Delegacias/Juazeiro
- Delegacias/Paulo Afonso
- Delegacias/Teixeira de Freitas



- Delegacias/Vitória da Conquista
- Delegacias/Eunápolis

Obs. Todas as delegacias devem ter o mapa de localização do google com os contatos telefônicos, e-mail, conforme padrão atual.

7.5.1 Classificados

- Deverá permitir ao usuário efetuar a postagem se o mesmo estiver inscrito e quite com o CROBA. O anúncio deverá ser apagado para o público após determinado período.

7.6.1 Clube de Benefícios

- Deverá permitir ao usuário consultar as categorias de empresas parceiras. Deverá exibir a foto, link site, redes sociais, telefone, desconto, contato) A definir detalhes posteriormente.

7.7.1 Ouvidoria

Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona: Criar um Link com um formulário para Cadastrar Manifestações e um link para Consultar Manifestações.

7.8.1 Galerias

- Deverá permitir aos usuários, ter acesso a fotos dos eventos realizados pelo CROBA e baixá-las caso necessitem.

7.9.1 Fale conosco

7.10.1 Transparência

Deve proporcionar ter acesso aos processos gerados pelo CROBA (<http://www.studiosti.com.br/portalthransparencia/odontologia/ba/>)

7.11.1 Notícias

- O site deve permitir postar as notícias, com fotos, vídeos, textos. E proporcionar ao colaborador determinar o tamanho da imagem, organizar o texto etc.

7.12.1 Denúncias

O site deve permitir ao profissional/cidadão fazer uma denúncia com textos, fotos e vídeos. Nota:

Todas as páginas devem permitir a inclusão de texto, imagem, vídeos

8 – COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO WEBSITE

- a. Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar à disposição do CROBA e ser a ela enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato.
- b. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados a disposição do CROBA por mais seis meses após o término da vigência contratual, devendo automaticamente se desfazer deles após este período.
- c. A contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante à localização das informações nos arquivos de seu website.
- d. O CROBA se compromete em utilizar os arquivos enviados pela contratada unicamente para fins de extração das informações, em hipótese alguma fará a



republicação do site para uso comum em respeito aos direitos autorais da contratada.

- e. A empresa contratada deverá incluir na proposta um pacote de hospedagem do domínio e um valor mensal para suporte e manutenção dos serviços pelo tempo de contrato.

9 – FASES DA CRIAÇÃO: PROJETO CONCEITUAL E DESENHO

Para a locação do portal serão observadas algumas fases do processo de criação. Cada fase deverá ser concluída em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. As fases são:

- I) Projeto Conceitual;
II) Layout ou Template do Website;

O CROBA deverá tomar ciência do andamento e da conclusão destas fases e emitir parecer favorável para a criação efetiva do site. Considerando que o CROBA poderá solicitar ajustes ou, até mesmo, não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e

apresentação de versões intermediárias, antes do parecer supracitado, para que a contratada tenha tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções, antes da criação do site propriamente dito.

Fase 1 - PROJETO CONCEITUAL: a estrutura do website, em se tratando de hierarquia e apresentação das informações, navegabilidade e afins, deverá contemplar as características semelhantes ao website do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, com site <http://www.croba.org.br/>, e deve servir de base neste projeto.

Espera-se também que seja apresentada uma sugestão de procedimentos de atualização do portal, incluindo direitos e deveres dos usuários internos (conteudistas, editores, etc.), assim como a conveniência ou não de prever áreas de acesso restrito a determinadas páginas do portal, definindo ainda critérios e regulamentos para acesso e postagem de novas informações. Deve-se ter em mente que os procedimentos de atualização e inserção de informações no website, devem ser realizados por uma ferramenta de gerenciamento de conteúdo do próprio, dando total autonomia aos usuários responsáveis.

Fase 2 - DESENHO DO WEBSITE: trata-se da concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) Toda a estrutura definida na fase 1 deverá ser suportada pelo portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas.

Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc.

10 – CONFIGURAÇÃO INICIAL

Consiste em personalizar o portal com os símbolos, fotos e cores do CROBA, hospedagem e configurar e/ou viabilizar a configuração do domínio (que deverá ser www.croba.org.br) no servidor onde será hospedado o portal.

A agência digital candidata, deverá descrever na proposta o serviço de hospedagem e manutenções mediante mensalidades fixas pelo tempo de contrato. Deverá ser informado o valor das mensalidades que contemplarão a hospedagem e manutenção.

pagosa



11- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

No que tange o tempo de manutenção e hospedagem do Website, o contrato será no prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou não através de avaliação do CROBA, por escrito, nos últimos 60 dias do contrato.

12 – TREINAMENTO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO

Treinamento, no mínimo de 20 horas, objetivando a capacitação dos usuários para operaro sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CROBA e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website.

13 – ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, a seu critério, visando atender melhorias e serviços

14 – SUPORTE REMOTO

Compreende serviços de consultoria via telefone, e-mail e HELP DESK Online, no horário compreendido das 9h às 18h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema;

15 – HOSPEDAGEM DO SISTEMA

- a. A hospedagem do website é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.
- b. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até cinco dias.
- c. A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso ftp para o CROBA acessar os arquivos do site caso esta venha a solicitar.
- d. Caso o CROBA em algum momento necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

16 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO

O gerenciador de conteúdo do website deve ser capaz de tornar todo o processo de criação e edição totalmente gerenciável pelos usuários do CROBA, responsáveis pela gestão dos conteúdos. Dentre os requisitos gerais, deve permitir o gerenciamento completo dos menus do site, permitindo a inclusão e exclusão de menus e submenus, além de alteração de nomes/títulos, links, ordem de visualização, conteúdo e qualquer informação a eles relacionados. Deve conter um editor HTML, através da própria ferramenta, que possibilite a criação e edição do conteúdo do próprio website (conteúdo dos menus, notícias, e todos os demais).

Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou BrOffice Writer, utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags html e afins para a formatação do conteúdo.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br



O editor deve conter, no mínimo, opções como alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo html, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) e redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelo conteúdo, itemização, entre outros. Tudo permitindo a visualização do resultado (preview) durante o processo de edição. Tendo como opção sempre: Salvar, Publicar, Salvar & Publicar. Ao salvar o conteúdo, deve-se salvar internamente o conteúdo, e somente clicando em Publicar, torna o conteúdo imediatamente acessível para o front-end do website (segundo permissão de nível de usuário).

17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho deverá ser concluído e o site deverá estar em pleno funcionamento na Web, com todos os dados no máximo até 60 dias após a assinatura do contrato.

Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

18 – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá GARANTIR os serviços prestados e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, durante todo o período de vigência do contrato celebrado entre ambas as partes.

19 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério de melhor técnica e menor preço global do lote.

20 - DO PREÇO

Os preços adotados pela licitante deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, todos os serviços necessários, encargos trabalhistas, lucros previdenciários, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços. Os valores ofertados serão fixos e não reajustáveis.

O preço global inicial para a execução dos serviços deverá ser dividido em parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global. Cada parcela do preço será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, mediante relatório dos serviços apresentado pela contratada e o aceite dos fiscais do contratante.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE

O Website do CROBA deverá estar fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

1. O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
2. Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google).



3. URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site.
4. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.
5. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
6. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pelo CROBA.
7. Ser de acesso fácil, simples e rápido.
8. Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google+, sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.
9. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embed-code do Youtube.
10. Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
11. Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
12. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.
13. Banners Principais Rotativos: Conter um painel eletrônico de conteúdo dinâmico, estrategicamente dimensionado e posicionado, tornando-o visualmente atrativo, poderá ser desenvolvido em qualquer linguagem, com exceção da plataforma Flash. Este painel deve exibir banners (imagens) de informações destaques. Estas imagens serão exibidas de forma alternativa entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta. Ainda, ao clicar em cima da imagem, o portal deve ser capaz de abrir um link com informações a respeito do banner clicado. Toda a gestão (inserção, remoção, atualização) dos banners destaques e links de destino deverá ser possível de ser realizada, facilmente, pelos usuários responsáveis por estas informações no CROBA. O design dos banners deverá ser oferecido pelo prestador de serviço.
14. Banners Notícias: Devem ser apresentadas as notícias mais recentes do CROBA, exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque:
 - Destaque Principal (Foto e títulos maiores)
 - Sub-destaque (Fotos e títulos menores que o Destaque Principal)
 - Normal. Isso poderá ser através de um feed de blog – tecnologia wordpress.
15. Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas



deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. É importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas: alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, entre outras. O editor deverá suportar a edição, através de seleção, em HTML também.

16. Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos. Toda a disposição e gerenciamento destes banners deve ser possível de realizar facilmente pelo gerenciador de conteúdo.
17. Enquetes: Deve trabalhar com enquetes, apresentando-as com opções para votar e acompanhar os resultados, bem como compartilhamento nas redes sociais. O gerenciador deve permitir a inserção, remoção e o completo gerenciamento e análise das enquetes. As enquetes poderão ser feitas através do Facebook.
18. Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias.
19. Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg)
20. Link Portal da Transparência: Criar um link que remeta ao site do Conselho Regional de Odontologia da Bahia direto ao menu Portal da Transparência (<http://www.studiosi.com.br/portaltransparencia/odontologia/ba/>)

Salvador/BA, 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO 5172, CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-BA

CONTRATADO: IWWA AGÊNCIA DIGITAL LTDA ME

CNPJ: 10.324.573/0001-24

Fagner Corrêa Guimarães

CPF: 321.212.308-74

RG: 375769110


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nas informações do **Processo Administrativo nº 43/2021**, tendo em vista a Assessoria Contábil e Tesouraria do Conselho Regional de Odontologia da Bahia atestarem haver Disponibilidade Orçamentária e Financeira para a contratação de empresa especializada em serviço de redesign do website com hospedagem, visando melhor atender os jurisdicionados, a sociedade e apresentar as ações realizadas pela instituição, mantendo a constante política de transparência do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO/BA; Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação do prestador indicado para prestação do serviço em comento, **AUTORIZO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 25/2021**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação da empresa **IWWA AGÊNCIA DIGITAL LTDA CNPJ: 10.324.573/0001-24**, para realizar serviço de redesign do website com hospedagem, no valor total de R\$ **R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Ato contínuo, seja providenciado o empenho da despesa relativo ao objeto em epígrafe.

Salvador - BA, 30 de agosto de 2021.


Marcel Lautenschlager Arriaga
Conselho Regional de Odontologia – CRO 5172/BA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE SORTEIO

PARA DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO A REALIZAR LEILÃO DE IMÓVEIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME ITEM 7 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS Nº 1/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo torna público o chamamento dos leiloeiros credenciados e regularmente habilitados para acompanhamento do sorteio que definirá a ordem de atuação nos leilões dos imóveis do Cremesp, nos termos do §5º, artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93. Data do sorteio dia 09 de setembro de 2021, às 17h00, no auditório da Sede do Cremesp, sito à Rua Frei Caneca, nº 1.282, térreo - São Paulo - SP. Maiores informações pelo e-mail sic@cremesp.org.br

São Paulo, 2 de setembro de 2021.

RODRIGO SOUTO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº 90798.010452/2020-15: Contratante: CRMV-PR. Contratada: AR Online Tecnologia Ltda. Objeto: serviço de envio de E-mail AR. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022. Valor Anual: R\$ 7.032,48. Data da assinatura: 02/09/2021. Méd. Vet. Prof. Rodrigo Távora Mira Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Ético-Profissional nº 90798.004722/2019-15

Interessado: Crystian Fernandes de Oliveira

Finalidade: Fica o interessado, que se encontra em local ignorado e não sabido, por força do artigo 39, parágrafo único, c/c o artigo 3º, § 6º da Resolução CFMV nº 1330/2020, ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar, caso considere necessário, novos documentos. Fica pela presente, ciente da obrigação e do prazo.

Méd.Vet. RODRIGO TÁVORA MIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

EDITAL Nº 5, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª REGIÃO (SÃO PAULO / MATO GROSSO DO SUL) - CRN-3, no uso de suas atribuições legais, convoca o seguinte candidato por ordem de cargo, colocação, nome e CPF, que receberá via e-mail e Correios - Sedex, informando a data e horário para comparecimento a Sede do CRN-3 situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo, munido de todos os documentos conforme edital do Concurso Público Nº 01/2019, publicado no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2019, à Seção 3, página 118.

Nível Superior

Cargo: Nutricionista Fiscal I - Sorocaba

1º colocado: CLAUDIA MARIA TREUMANN ROCHA - CPF: 062.207.948-42

São Paulo, 2 de setembro de 2021.
DRA. NINA DA COSTA CORRÊA
Presidente do CRN-3

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

O CRN9, com sede à Rua Maranhão, 310 - 4º andar, Santa Efigênia, BH-MG, CEP: 30150-330, declara aberto o presente Edital de Chamamento Público para seleção pública de instituições para disponibilização de plano de saúde coletivo por adesão voltado à população que mantenha vínculo profissional, classista ou setorial com o CRN9, conforme edital e anexos. O edital pode ser obtido no endereço eletrônico <https://crn9.org.br/licitacao/>. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@crn9.org.br. Prazo de recebimento das propostas: 04/09/2021 a 17/09/2021.

Belo Horizonte - MG, 3 de setembro de 2021.
LUCAS HENRIQUE DE ASSIS
Coordenador da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

EDITAL Nº 8/2021
INSCRIÇÃO DE CHAPA

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas faz saber que o Plenário decidiu inscrever a Chapa 1 (Única), a qual em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-AM, convocada através do Edital nº 04/2021, publicado no D.O.U. de 01/07/2021. A eleição será realizada das 00-00 horas do dia 01 de outubro de 2021 e o encerramento para às 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2021. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será on-line com endereço único de votação pelo link: eleicaoocros2021.elejaonline.com. E resguardado o direito ao voto por correspondência nos termos da Lei.

O Edital completo, contendo inclusive os endereços onde serão instaladas mesas eleitorais, encontra-se afixado na sede do Conselho Regional.

Manaus, 2 de setembro de 2021.
RACY ALMEIDA FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo Administrativo 43/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de redesign do website com hospedagem, visando melhor atender as demandas do Conselho Regional de Odontologia - CROBA. Contratada: IWVA AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 10.324.573/0001-24. Valor Total Contratado: R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), com vigência de 27/08/2021 a 27/08/2022.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br. PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA. Setor de Compras. 02 de setembro de 2021

EDITAL Nº 4/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS - ELEIÇÕES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA faz saber que o seu Plenário decidiu inscrever as chapas nº 01 e nº 02 as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-BA, convocada através do Edital nº 02/2021, publicado no D.O.U. de 30/06/2021. A eleição será realizada em 01/10/2021, no horário das 08 às 18 horas. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será presencial, resguardado o direito ao voto por correspondência nos termos da Lei. O Edital completo, contendo inclusive os endereços onde serão instaladas mesas eleitorais, encontra-se afixado na sede do Conselho Regional.

Em 2 de setembro de 2021.
MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 42/2021. Contratada: FABIOLA GOMES DA SILVA, CNPJ: 12.228.670/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e projeção do evento SBT Meeting Mato Grosso a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2021. Valor global estimado: R\$ 4.400,00. Vigência: 01/09/2021 A 31/12/2021. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº 39/2021

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL Nº 4/2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-PB, faz saber que o Plenário decidiu inscrever a chapa nº 10 a qual, em consequência, concorrerá à eleição para renovação do corpo dirigente do CRO-PB, convocada através do Edital nº 02/20021, publicado no D.O.E de 26/06/2021.

A eleição será realizada em 01 de outubro de 2021, no horário da 08:00 às 17:00 horas. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será presencial. E resguardado o direito ao voto por correspondência nos termos da Lei.

O Edital completo, contendo inclusive os endereços onde serão instaladas mesas eleitorais, encontra-se afixado na sede do Conselho Regional.

João Pessoa, 2 de setembro de 2021.

JOSÉ GUILHERME PEREIRA LUNA DE MENEZES, CD
Presidente da Comissão Eleitoral CRO-PB

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 2/2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, faz saber que o seu Plenário do CROSP indeferiu a inscrição da Chapa "1" e decidiu inscrever as Chapas "2" e "3" as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-SP, convocada através do Edital nº 01/2021, publicado no D.O. de 24/06/2021. Em razão do indeferimento da Chapa "1", a numeração das chapas deferidas passa a ser "Chapa 1" a que se inscreveu em segundo lugar, e "Chapa 2" a que se inscreveu em terceiro lugar. A eleição será realizada nos dias 01 e 02 de outubro de 2021, no horário das 08h00 do dia 01 de outubro de 2021 às 23h59 do dia 02 de outubro de 2021. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será on-line, sendo resguardado o direito de voto por correspondência. O Edital completo, contendo orientações sobre o procedimento eleitoral, encontra-se afixado na sede do Conselho Regional.

São Paulo, 2 de setembro de 2021.
MARCELO CAVENAGUE
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 23/2021; Contratante: Conselho Regional de Psicologia 03; Contratada: Tourinho Publicidade LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e edição de Spot institucional para veiculação em uma rádio comercial, com cobertura estadual, e outras sete que contemplem as sete sub-regiões do CRP-03 (Chapada, Sudoeste, Santa Cruz, São Francisco, Oeste, Recôncavo/Sertão e Extremo Sul), de 23 a 27 de agosto de 2021 com duas inserções diárias, com horário determinado. Espécie: Dispensa de Licitação Nº. 18/2021; Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021; Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.016; Preço: R\$ 4.952,20 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); Vigência: 10/08/2021 a 30/08/2021; Autorização: Washington Luan Gonçalves de Oliveira, presidente do CRP-03.

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA: Nº 21/2021; Contrato Nº. 28/2021. Contratante: Conselho Regional de Psicologia 3ª Região. Contratado: Zilma Wavgencaak Me (Lider Diários). Objeto: Prestação de serviços de recortes do diário da Justiça em todas as instâncias do poder Judiciário para acompanhamento de prazos processuais pelo setor jurídico do CRP 03. Vigência: 12 (doze) meses. Preço Global R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.048. Autorizado por Washington Luan Gonçalves de Oliveira, presidente do CRP 03.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EDITAL Nº 2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Conselheira Presidente do CRP/04-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital Nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo(a) em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.crp04.org.br/o-conselho/processo-seletivo-simplificado. Prazo de inscrição até 08/09/2021.

LOURDES APARECIDA MACHADO
Conselheira Presidente

